



**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores**

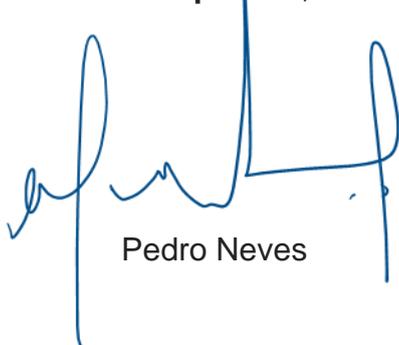
Ponta Delgada, 30 de Abril de 2024

Assunto: Requerimento – Incumprimento do Passe Social Gratuito.

A Representação Parlamentar do PAN/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.^a, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o seguinte requerimento com solicitação de resposta escrita, dirigidas ao Governo Regional, designadamente ao Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades.

Com os melhores cumprimentos,

O Deputado,



Pedro Neves



**Exmo. Senhor Secretário Regional dos
Assuntos Parlamentares e Comunidades,**

Não obstante a existência do “Passe Social Gratuito” nas modalidades de Passe 30 dias, Passe Mensal de 3.ª Idade, Pensionista e Invalidez, Passe Mensal Desempregado, em meados de Novembro do ano 2022, o PAN/Açores introduziu no Orçamento Regional para 2023 uma proposta de alteração que estendeu a gratuidade deste passe aos agregados familiares com rendimentos inseridos nos primeiros e segundos escalões do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, vulgo IRS.

Para além desse Passe constituir um importante mecanismo de alívio nos orçamentos das famílias mais vulneráveis, com maior exposição a factores de carência económica, assumindo por isso a natureza de apoio social, esse Passe pretende incentivar a utilização dos transportes públicos coletivos na Região, fomentando a mobilidade sustentável da população açoriana, invertendo a tendência para utilização de viaturas pessoais, favorecendo a coesão territorial, e estimulando o combate à emergência climática, através da redução da emissão de GEE's, alavancando a descarbonização da mobilidade.

Por seu turno, a Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2023, de 5 de Abril de 2023, atualizou os termos da compensação pecuniária atribuída às empresas prestadoras do serviço regular de transporte intermunicipal e municipal suburbano, público, regular e coletivo de passageiros na Região Autónoma dos Açores.

De acordo com o disposto no n.º 8 da referida Resolução, a venda dos títulos de transporte abrangidos pelo “Passe Social Gratuito” é efetuada pelas operadoras. Para o efeito, os operadores assumem a posição de intermediários na concretização dessa compensação, mediante disponibilização e solicitação aos passageiros interessados do preenchimento de modelo de requerimento aprovado.

Assim, o Despacho n.º 623/2023, de 11 de Abril de 2023, aprovou o modelo do requerimento para atribuição do “Passe Social Gratuito”, conforme definido pelo n.º 8 da já referida Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2023, sem prejuízo desse ser disponibilizado no Portal do Governo Regional e demais sítios online das respetivas operadoras.



Acontece que, na presente data, foram reportadas, pelos passageiros, denúncias da inobservância da venda de títulos e intermediação no acesso ao Passe pelas respetivas operadoras. Porquanto, existem operadoras, especialmente na ilha do Pico, que não estão a vender os títulos e a intermediar o procedimento para atribuição do “Passe Social Gratuito”, lesando os interesses e expectativas dos passageiros, contrariando o previsto na legislação regional.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis e atendendo ao exposto, a Representação Parlamentar do PAN/Açores solicita a V.^a Ex.^a resposta às seguintes perguntas:

- 1- O Governo Regional dos Açores tem conhecimento do incumprimento do dever de venda dos títulos de transporte do “Passe Social Gratuito” destinados aos beneficiários dos primeiros e segundos escalões do IRS, pelas operadoras de transporte público coletivo?**
- 2- O Governo Regional dos Açores conhece a transgressão praticada pelas empresas que prestam serviços regulares de transportes públicos coletivos, relativas ao dever de intermediação no acesso ao “Passe Social Gratuito” pelos beneficiários dos primeiros e segundos escalões do IRS?**
- 3- Quais as medidas que o Governo Regional dos Açores está a adotar para ultrapassar os entraves colocados?**
- 4- Quais as explicações apresentadas pelas operadoras para incumprirem com o legalmente previsto, isto é, com a venda e intermediação no acesso ao “Passe Social Gratuito” pelos beneficiários dos primeiros e segundos escalões do IRS?**
- 5- Quantos passageiros dos primeiros e segundos escalões do IRS beneficiam da gratuidade do Passe Social Gratuito?**

Ponta Delgada, 30 de Abril de 2024

O Deputado,

Pedro Neves

